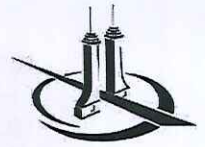




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

Ofício Div. n.º 27 /2023/DLEG

Uruguaiana, 03 de Fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita Informações

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 0019/2023, do Ver. José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0073/2023/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência, para que determine a apuração, através da Comissão Municipal de Fiscalização do contrato firmado entre o Município e a Concessionária BRK Ambiental, a respeito de Notificação enviada à cidadã uruguaianense, moradora na rua Marechal Deodoro, bem como verificar:

- a) razões para o Setor de Vigilância Sanitária ter enviado Notificação a Sra. Joana Maria Pereira de Medeiros, em 12 de Janeiro de 2023;
- b) se houve vistoria no endereço (terreno), se há viabilidade técnica de se realizar a conexão da rede esgoto da residência à rede coletora da Concessionária;
- c) se foi orientado a proprietária para que adquirisse “bomba de sucção” para retirada do esgoto de sua residência até a rede coletora da Concessionária;
- d) se foi considerado e avaliado que a residência está em nível muito abaixo do nível da rua, o que evidentemente impossibilita a conexão da rede de esgoto da residência à rede coletora da Concessionária e que inclusive a moradora possui fossa séptica em decorrência dessa situação;
- e) as razões por não ter sido considerado que a moradora, residente há mais de 40 anos no local, quando da realização de obra e/ou serviço por parte da Concessionária BRK Ambiental para implantação de rede de esgoto, se foi desprezado pela Concessionária que havia diversas residências abaixo do nível da rua;
- f) se foi orientado, recomendado ou determinado que realizassem obras na residência, incluindo no sanitário, para possibilitar a conexão da rede de esgoto com a rede de Concessionária e, inclusive, tendo que adquirir “bomba de sucção”;
- g) se consta no contrato de Concessão firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental a exigência para aquisição de “bomba de sucção” por parte de usuários/moradores para a retirada de esgoto;
- h) se foi apresentado por parte do Setor de vigilância questionamento, notificação, recomendação, orientação ou, até mesmo, pedido de informação à Concessionária BRK Ambiental sobre obras de implantação de rede esgoto em vias públicas em que há residências abaixo do nível da rua (via pública);

O Vereador José Clemente (PDT) anexa ao presente imagens registradas da residência da Sra. Joana, demonstrando a inviabilidade técnica de conexão da rede de esgoto da residência à rede coletora da Concessionária, em decorrência do acentuado desnível da residência em relação à via pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

2. Em 18 de agosto de 2022, o Vereador Clemente, após receber inúmeras reclamações de moradores da rua Marechal Deodoro, entre a rua Santana e a Avenida Presidente Vargas, em Uruguaiana, esteve no local conversando com moradores que “informaram que a Concessionária BRK Ambiental cobra tarifa de esgoto dos mesmos, mas que não há condições técnicas e operacionais de se realizar a ligação da rede de esgoto das residências à rede coletora da Concessionária”.
3. Durante a conversa com os moradores, o Vereador verificou que “as residências dos mesmos ficam em nível muito abaixo do nível da rua, o que impossibilita tecnicamente a ligação das redes de esgoto das residências à rede coletora da Concessionária BRK Ambiental” e que inclusive a Concessionária exigiu dos moradores a aquisição de “bomba de sucção” para a retirada do esgoto”.
4. Em dia 26 de janeiro do corrente, compareceu ao Gabinete do proponente, a Sra. Joana que informou que recebeu Notificação do Setor de Vigilância Sanitária, para que realizasse a conexão da rede de esgoto da residência à rede coletora da Concessionária, o que causou profunda preocupação à moradora, uma vez que não há condições técnicas de conexão do esgoto da residência, pois a moradia está muito abaixo do nível da rua.
5. A moradora reside há mais de 40 anos no local e, quando da realização das obras e/ou serviços de implantação da rede de esgoto por parte da Concessionária, a empresa desprezou completamente as condições da via pública (acentuado desnível) e, principalmente, que havia residências que estava abaixo do nível da rua.
6. Da mesma forma, o Vereador Clemente manifesta profunda estranheza com o posicionamento e o entendimento do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, com relação à exigência de aquisição de bomba de sucção e sobre a exigência da realização de obras na residência (incluindo no sanitário), para a retirada do esgoto até a rede da Concessionária.
7. Assim como a Concessionária, o Setor de Vigilância Sanitária desprezou, em tese, as condições da via pública e a condição da residência da Sra. Joana, que está muito abaixo do nível da rua, o que inviabiliza a conexão da rede de esgoto da residência a rede da Concessionária.
8. O Vereador destaca que o cidadão uruguaianense não pode ser penalizado pela omissão ou incapacidade técnica da Concessionária BRK Ambiental, quando da realização de obras de saneamento, em que não são considerados o nível da via pública e o nível das residências.
9. Registra ainda que é inconcebível que seja exigido dos moradores a aquisição de “bomba de sucção”, uma vez que deveria a Concessionária ter previsto as especificidades da via pública e o nível das residências.
10. É fundamental que se preste os devidos esclarecimentos necessários ao Poder Legislativo sobre a Notificação apresentada à Sra. Joana e sobre recomendações/orientações/determinações relativas à necessidade de obras na residência e aquisição de bomba de sucção.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Residência da Sra. Joana Maria Pereira
de Medeiros
Abaixo do Nível da Rua

Visão da Residência (terreno) em relação à via
pública – Acentuado desnível da residência em
relação à via pública



Em razão do desnível da
residência, a residência conta
com fossa séptica

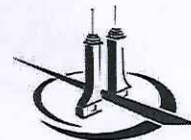




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Rua Marechal Deodoro, entre a rua Dr. Maia e
Av. Presidente Vargas, sentido Sul – Norte
(desnível acentuado da via)



Rua Marechal Deodoro, entre a rua Dr. Maia e
a Av. Presidente Vargas , sentido Sul – Norte
(desnível acentuado da via)



RECEBIDO

DIA: 08/04/2022

HORA: 16:50

ARCIANE GARCIA

ASSINATURA

A BRK Ambiental
REQUERIMENTO.

Pelo presente, os moradores abaixo relacionados, com seus respectivos endereços vem, perante a BRK Ambiental, Uruguaiana RS, expor e ao final requerer o que segue:

Recentemente foi construído por essa empresa, a canalização de esgoto na rua Marechal Deodoro, entre as ruas Santana e Presidente Vargas, local onde residem os moradores;

Posteriormente os moradores receberam a notificação da disponibilidade do sistema de esgoto sanitário para que providenciassem a conexão à rede pública ou comprovar a necessidade de adequação na rede interna do imóvel.

Acontece que devido ao acentuado declive do terreno nessa região, o qual está muito abaixo do nível da rua, os moradores não tem como realizarem as ligações de seus respectivos esgotos na rede disponibilizada;

Diante desse fato, os moradores envolvidos compareceram na BRK em 05 ou 06 de outubro de 2021 (não sabe-se precisar o dia, uma vez que não foi repassado o protocolo de atendimento) para informar do problema que é comum entre eles, ou seja, da impossibilidade de se conectar à rede de esgoto disponibilizada na rua Marechal Deodoro. Conforme informado posteriormente pela atendente, tal registro ficou em um só protocolo, no código do cliente nr 1734612, OZIRES D. A. FIGUEIREDO;

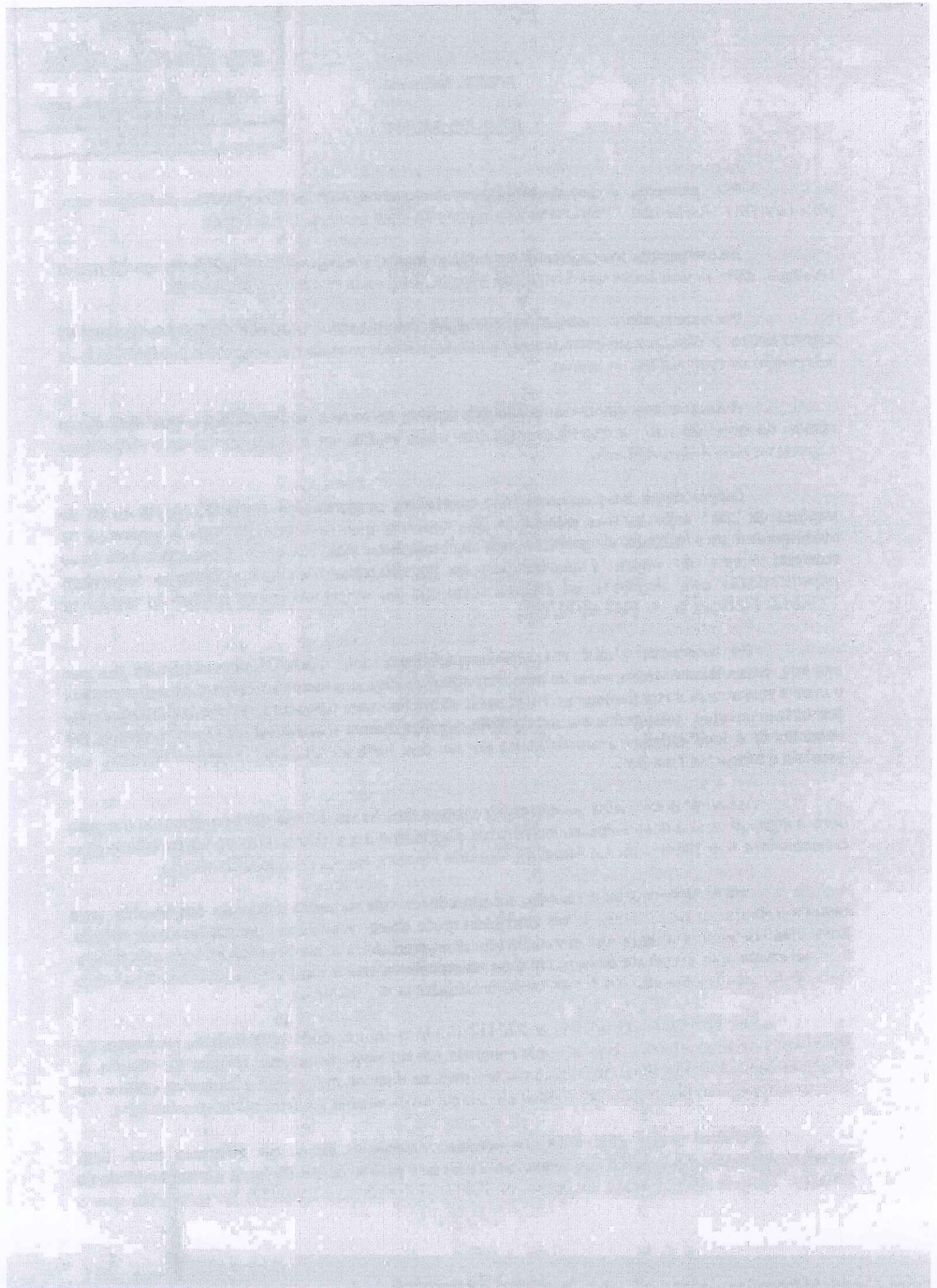
Foi informado à BRK que existe uma tubulação com esgoto de cada residência que, por sua vez, desembocam numa caixa coletora em outra residência a qual dá fundos com estes terrenos e com a frente para a rua Santana nr 1696, onde através de uma tubulação escoo o esgoto passando por outros terrenos, conectados em uma galeria, acompanhando o acentuado declive do terreno, até conectar-se à rede pública disponibilizada na rua dos fundos (Marechal Floriano Peixoto), rua paralela à Marechal Deodoro;

Acontece que é nessa grande caixa coletora (rua Santana 1696) que é misturado o esgoto com a água pluvial das residências envolvidas, seguindo daí em diante em um único bueiro para conectar-se à rede pública na rua Marechal Floriano Peixoto, seguindo a caída do terreno.

Nesse primeiro atendimento, os moradores solicitaram a visita de um técnico para realizar vistoria no local a fim de ser verificado quais obras internas e adequações necessárias a serem realizadas, o que lhes foi informado que seria enviado um técnico para realizar tal vistoria. Foi salientado que a vistoria deveria ser feita na residência sito à rua Santana nr 1696, local onde todas as tubulações dos esgotos desses mesmos moradores são reunidas;

Em 12 Jan 22, protocolo nr 220112-1733674, novamente os moradores estiveram na agência para obter informações, visto que ninguém havia comparecido para realizar tal vistoria. A atendente informou que foi feita a vistoria em uma residência, entretanto o endereço onde o tal técnico compareceu não foi no local solicitado tão pouco de nenhum dos moradores envolvidos.

Pedi-se então que fosse novamente vistoriado, agora no endereço certo com agendamento e por um engenheiro dessa concessionária para verificar no local a complexidade da situação. Através do protocolo em anexo nr 220112-1733674, de 12/01/22, foi prometido que o



engenheiro entraria em contato até o dia 14 Jan 22, a fim agendar a tal vistoria no local e orientar os moradores, o que não aconteceu.

No dia 17 Jan 22 compareceram três técnicos, nenhum engenheiro, para realizar a vistoria, o que foi feita acompanhada pelos moradores. Conforme relatório dos técnicos (Protocolo de atendimento nr 220118-1774763, de 18/01/22), foi constatado que os esgotos das casas 2030,2036,2022,2018,2014 prédio 2006,1990, 1974 e 1868, estão todos conectadas pelos fundos passando pelo terreno do vizinho e por uma galeria que vai cair na Rua Marechal Floriano Peixoto.

Por último o Sr OZIRES D. A. FIGUEIREDO compareceu no setor de atendimento da BRK no dia 31 Jan 22, onde lhe informaram que por falta de atendentes, o mesmo deveria fazer o agendamento de atendimento por meio do e-mail, site ou Whatsapp. Nesse atendimento virtual, a atendente disse que a BRK deixou as esperas disponíveis e que foi verificado a necessidade de adequações e que isto é de responsabilidade dos moradores. Foi justamente a necessidade de realizar adequações, das quais os moradores estão cientes, que foi o motivo de estarem desde Outubro comparecendo à BRK. Nesse último atendimento o Sr Ozires novamente informou que não tem como ligar-se nas esperas da BRK, pois o esgoto entrará para as residências (mensagem de whatsapp em anexo);

Infelizmente, mesmo tendo já passado quatro meses em que os referidos moradores, por várias vezes compareceram no setor de atendimento da BRK para resolver a presente questão, até o presente dia nada foi resolvido.

Importante salientar que já estão cobrando de algumas residências a tarifa de disponibilidade da rede de esgoto, o que entende-se indevido, visto que dentro dos prazos da notificação foi informado à BRK (05 ou 06 Outubro), com registro no código de cliente nr 1734612 sobre a impossibilidade de ligar-se à rede disponibilizada na rua Marechal Deodoro, havendo, portanto, necessidade de adequações internas.

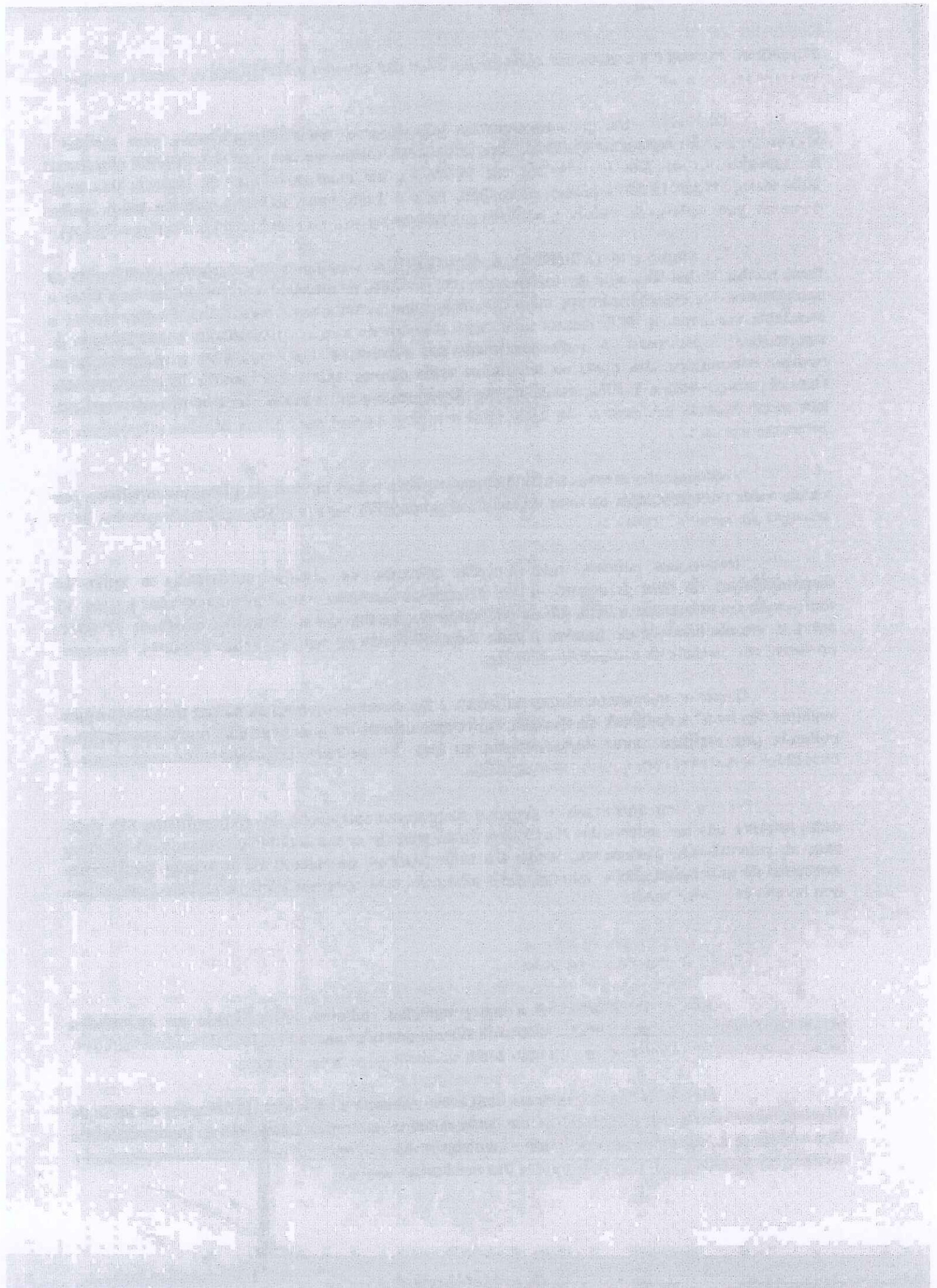
O que os moradores abaixo solicitam é tão somente a presença de um engenheiro para verificar "in loco" a realidade da situação, bem como orientá-los quanto às adequações necessárias, evitando que realizem obras desnecessárias ou fora dos padrões, causando mais transtornos e onerando os mesmos com gastos desnecessários.

Por fim, em persistindo a negativa da presente solicitação, os consumidores não terão outra opção a não ser recorrerem aos órgãos fiscalizares de serviços públicos (Ministério Público) para as providências pertinentes, tendo em vista tratar-se de relação de consumo envolvendo interesses de uma coletividade, fato que até o momento, essa concessionária de serviço público não tem levado em consideração.

Diante do exposto, solicita-se:

a) seja agendada com a maior brevidade possível uma vistoria por engenheiro dessa concessionária, e previamente informada através dos telefones 55996173323 ou 5599298619, para a finalidade de vistoriar e emitir laudo sobre as adequações necessárias e;

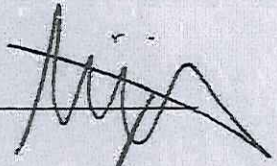
b) seja cessada a cobrança bem como restituídos os valores já cobrados da tarifa de disponibilidade de rede de esgoto, visto que desde outubro vem sendo informado da impossibilidade de conectar-se à rede ora disponibilizada e também levado a conhecimento dessa concessionária a necessidade de adequações na rede interna das residências abaixo:



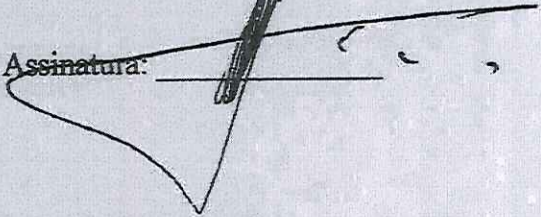
Rua Marechal Deodoro nrs 2036 de João Batista Carrazoni de Freitas e de nr 2014 da Sra Juana Medeiros e da Rua Santana 1696 de Laura Sonia Desiderio Monzon.

Atenciosamente:


Uruguaiana, RS 28 Fev 2022.

Nome: João Batista Carrazoni de Freitas Assinatura: 

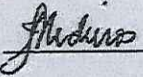
Endereço: Marechal Deodoro, 2036

Nome: Osiris D'Augustin Figueiredo Assinatura: 

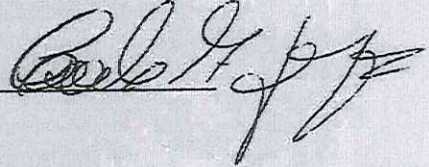
Endereço: MARECHAL DEODORO, 2018

Nome: Hugo Pereira de Medeiros Assinatura: 

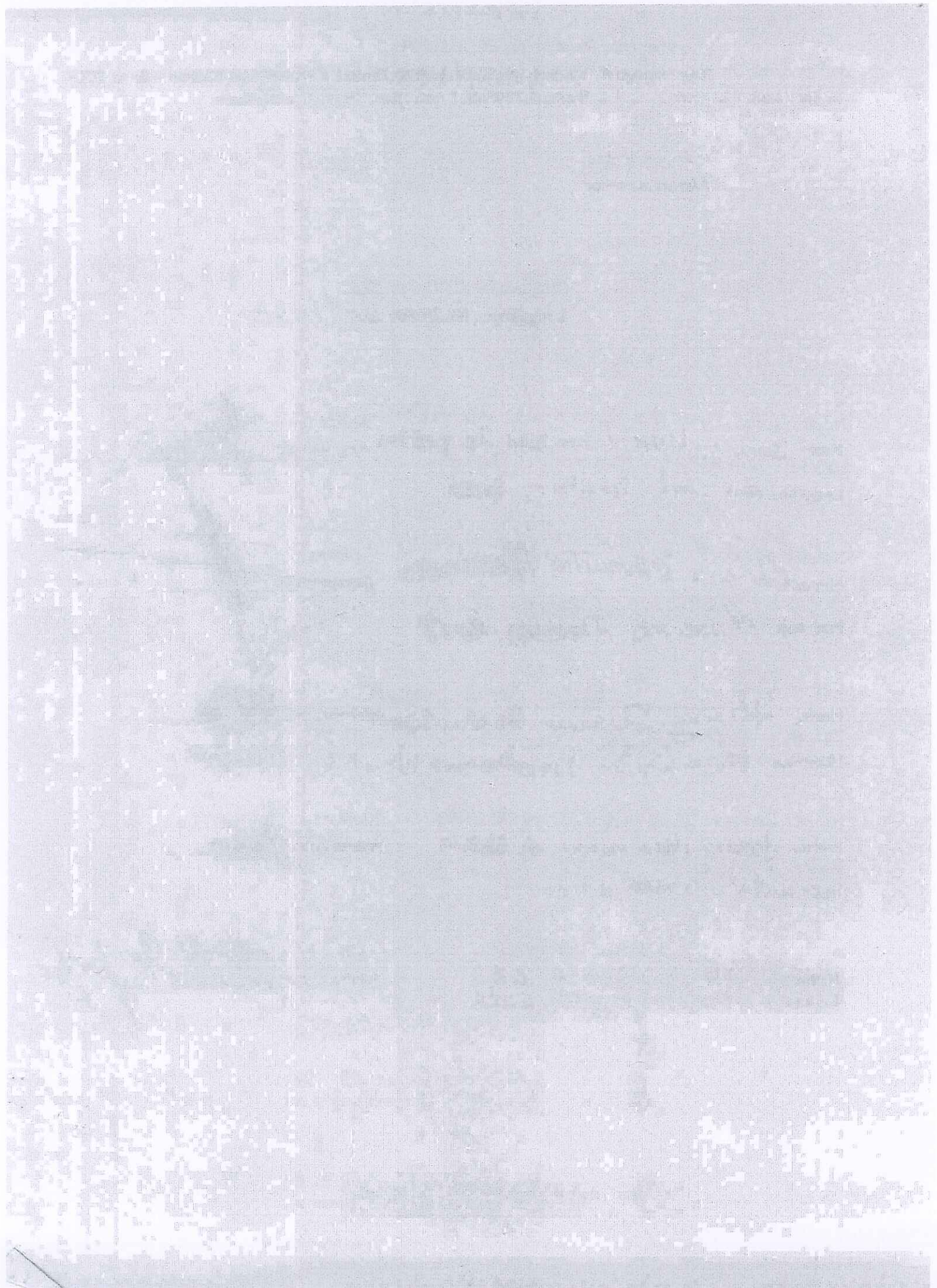
Endereço: Marechal Deodoro Nº 2014 Fundo

Nome: Juana Maria Pereira de Medeiros Assinatura: 

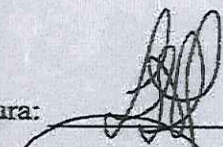
Endereço: Marechal Deodoro, 2014

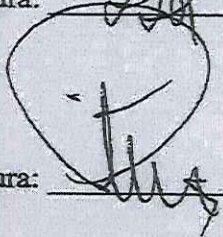
Nome: CARLOS ALBERTO LOPEZ Assinatura: 


Endereço: MARECHAL DEODORO, 2022



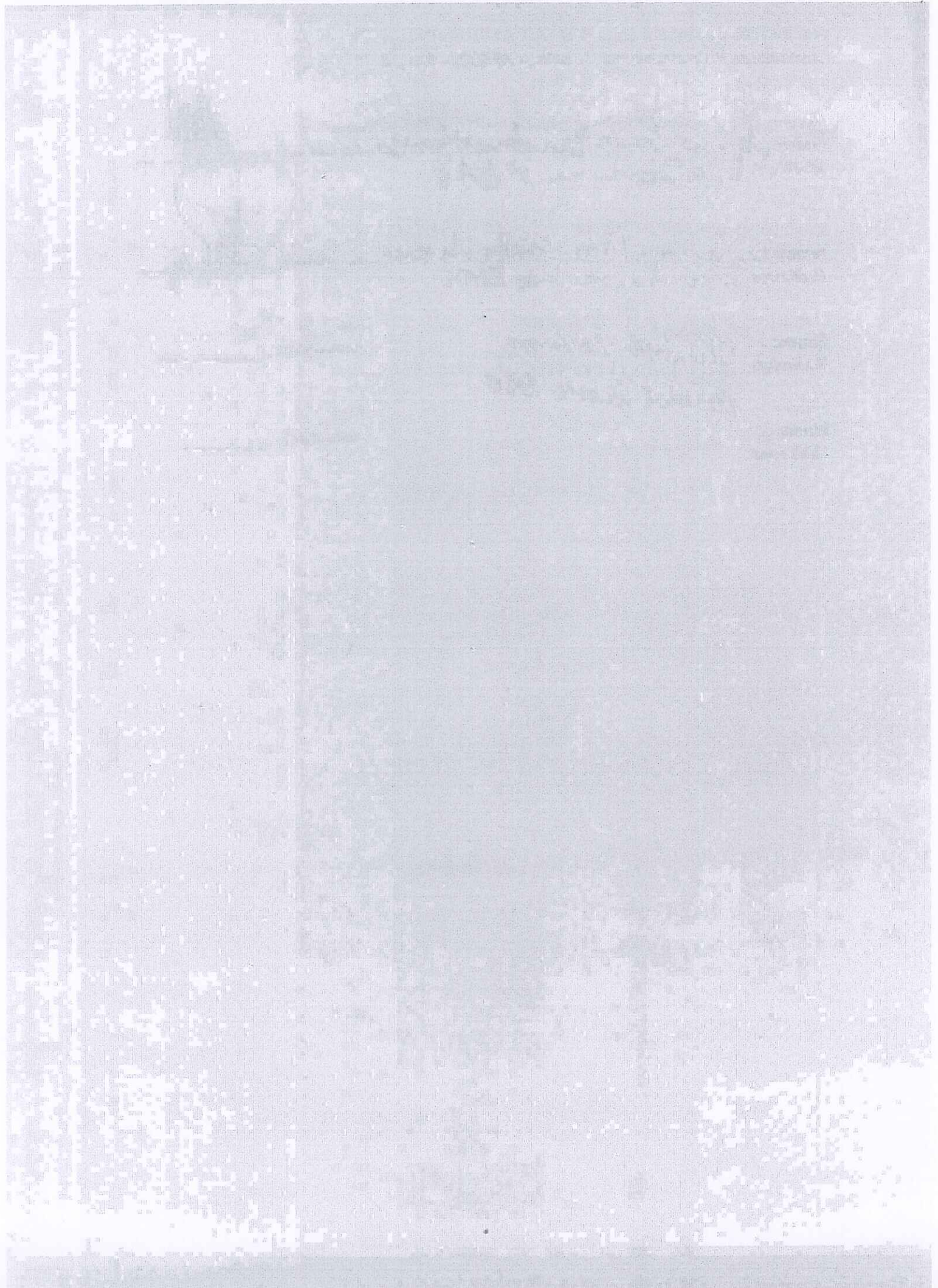
continuação do requerimento à BRK - AMBIENTAL, de 28 Fev 22.

Nome: Laura Lonia Desidrio Monzon Assinatura: 
Endereço: Rua Sontome, nº 1696

Nome: Ed Vanita Pedro Pitella - Indico Assinatura: 
Endereço: Rua Mal Dezembro 2006

Nome: Elisabeth Jardim Assinatura: 
Endereço: Marechal Deodoro 190

Nome: _____ Assinatura: _____
Endereço: _____





OF/BRK-141/2022

Uruguaiana, 24 de maio de 2022.

Aos
Moradores

Ref.: Requerimento de moradores solicitando adequação de conexão à rede coletora de esgoto.

Assunto: Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Uruguaiana/RS – Contrato nº 160/2011

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, a BRK Ambiental Uruguaiana S.A., Concessionária responsável pela prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Uruguaiana, nos termos do Contrato de Concessão nº 160/2011, vem por meio deste, mui respeitosamente expor o que segue:

Em atendimento ao requerimento recebido por esta Concessionária, em que é solicitado uma vistoria técnica no local, a fim de verificar e orientar os moradores quanto às adequações necessárias para viabilizar a conexão à rede coletora de esgoto disponível, a Concessionária esclarece que enviou uma equipe técnica ao local designado, onde foi gerado a Ordem de Serviço 2505888.

Foi realizado um diálogo informativo com os moradores e solicitado a autorização de entrada nas propriedades para através de análises e estudos que visavam contribuir com duas alternativas viáveis para a conexão dos imóveis à rede coletora esgoto disponível, contribuindo com as adequações que são de responsabilidade dos clientes. Dentre os moradores envolvidos no atendimento da demanda podemos citar João Batista Carrazoni de Freitas, morador do número 2036 da Rua Marechal Deodoro, Joana Maria de Medeiros, moradora do número 2014 da Rua Marechal Deodoro e moradores do Edifício Vaniza Fulvio Franco Correa, situado no número 2006 da Rua Marechal Deodoro.

As alternativas apensadas ao presente documento (Anexo I e II), visam reduzir os custos dos moradores com a adequação necessária em seus respectivos imóveis, já que é

Rua Flores da Cunha, 1516
Centro – Uruguaiana - RS
Brasil | CEP 97501-624

Página 1 de 3

40



Importa destacar que a Lei Federal nº 14.026/20 ("Marco legal do Saneamento Básico") disciplina de maneira clarificada a obrigação das edificações interligarem-se aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

Na mesma linha, no contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, confirma o que até aqui foi exposto (obrigação do usuário em se conectar), conforme se vê na cláusula 6ª que se reproduz:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

6.1 São obrigações do USUÁRIO:

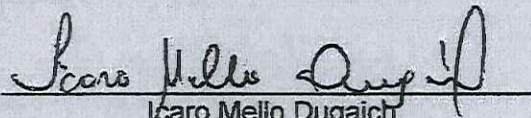
b) manter, após o ramal predial, a adequação técnica e a segurança das instalações internas do imóvel, providenciando os eventuais reparos que se fizerem necessários;

c) promover as adaptações das instalações do imóvel, necessárias ao recebimento dos equipamentos de medição, de acordo com normas específicas;

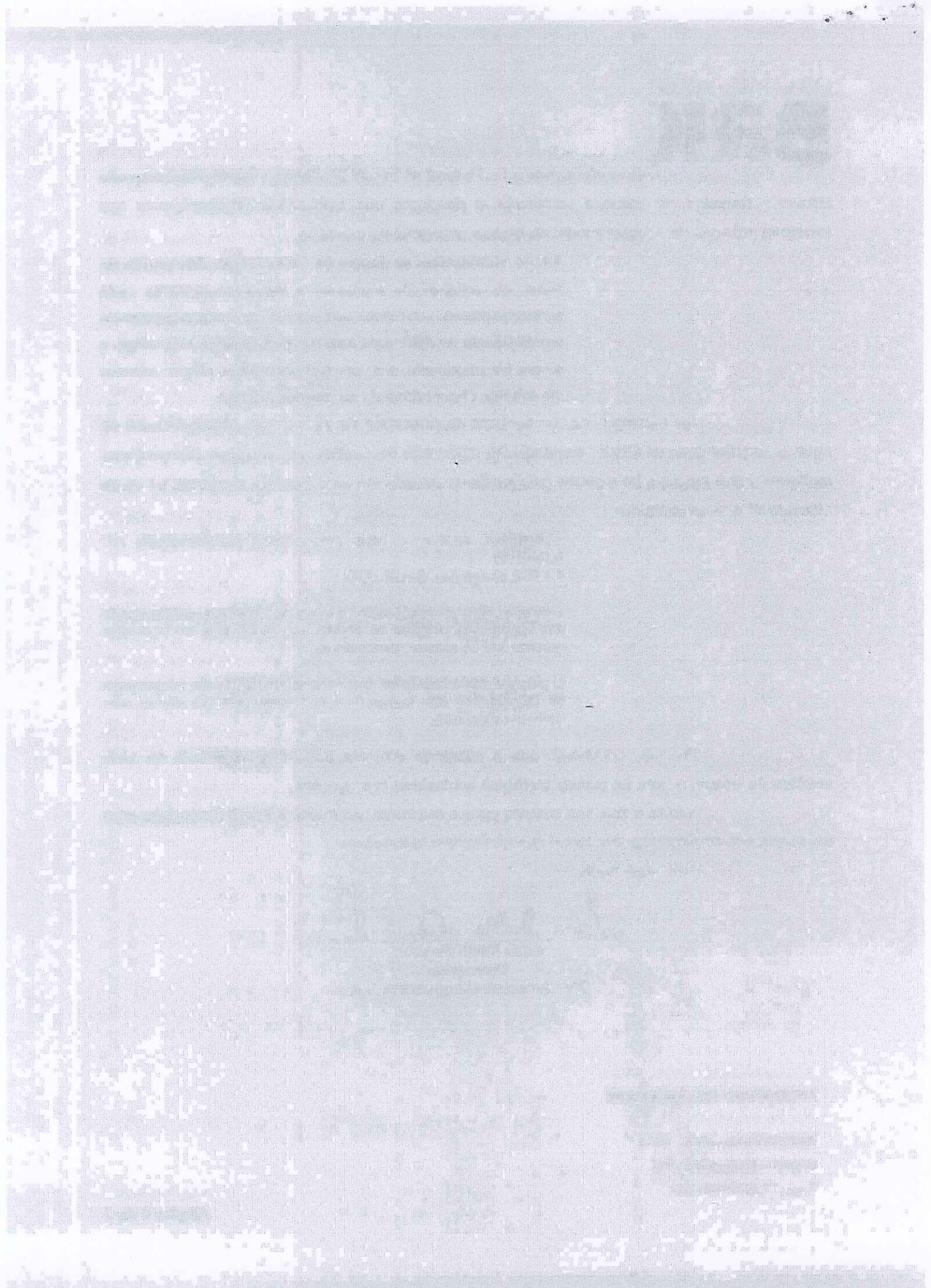
Por fim, conclui-se que a cobrança em relação à disponibilidade da rede coletora de esgoto ocorre de acordo as regras contratuais ora vigentes.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Icaro Mello Dugaich
Operações
BRK Ambiental Uruguaiana S.A.

Rua Flores da Cunha, 1516
Centro – Uruguaiana - RS
Brasil | CEP 97501-624





de responsabilidade de cada morador se conectar à rede, seja por reformas necessárias em sua rede interna de esgoto, seja com a instalação de sistema de mini elevatória de esgoto.

Os sistemas propostos nos anexos I e II trata-se de redes condominiais a serem implementadas pelos próprios moradores, de forma a atender os imóveis em questão sem a utilização de sistemas de mini elevatórias de bombeamento de esgoto e com menor impacto nas adequações internas necessárias.

Tratando-se de propriedades particulares esta concessionária não é responsável pela implementação da rede condominial, e portanto, cabe aos moradores a definição da sugestão a ser implementada, organização interna para realização das obras, já que o traçado da tubulação atravessa todos os terrenos, a realização das obras e seu custeio.

Realizadas as obras necessárias para conexão de esgoto, de responsabilidade dos próprios clientes, estes deverão entrar em contato com a concessionária, através dos canais de atendimento, solicitando ligação em um dos pontos propostos. A Concessionária irá implementar o ramal que ligará a rede condominial e rede de esgoto existente.

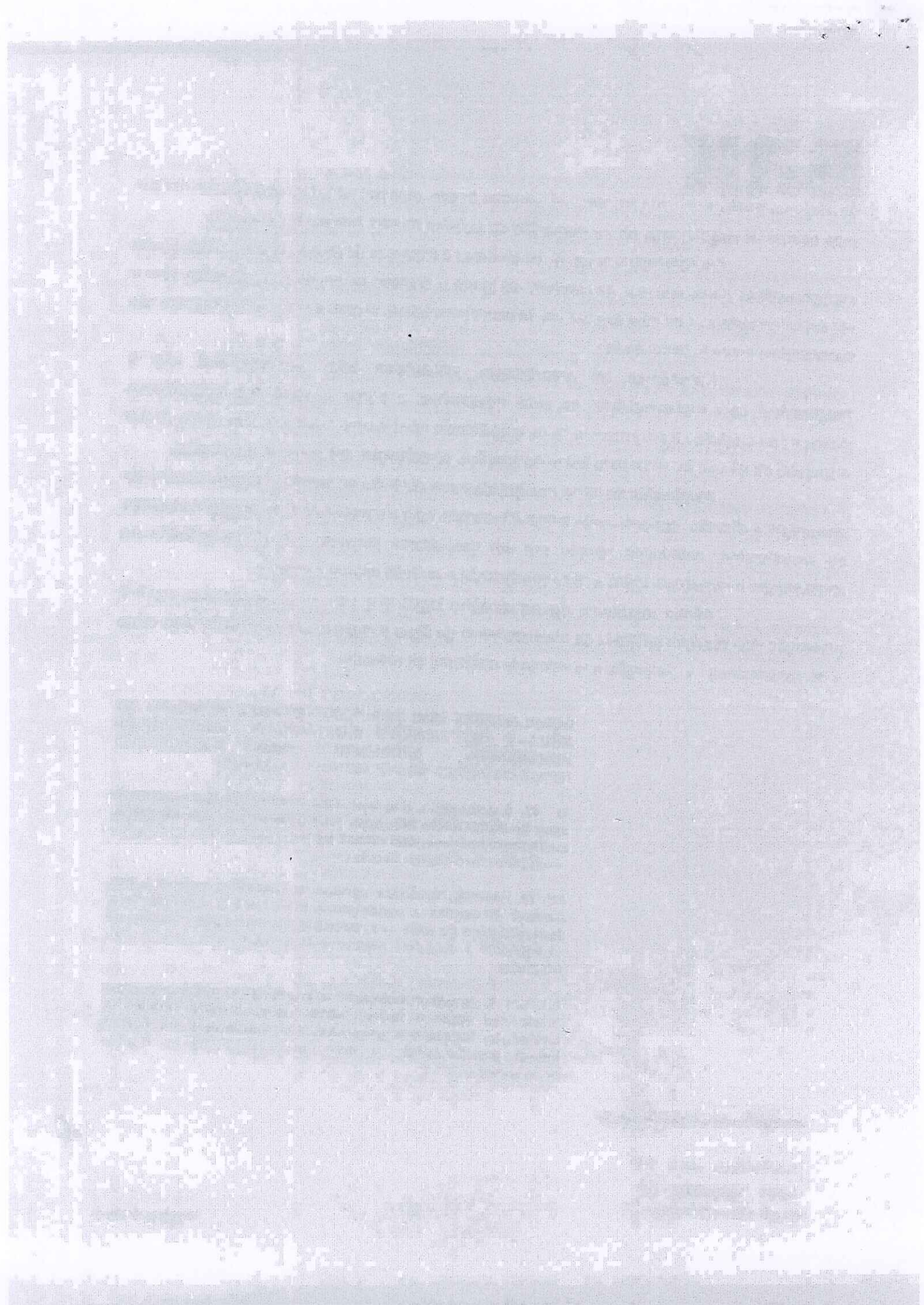
Mister reproduzir alguns aspectos legais que versam especialmente sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a obrigatoriedade de utilização dos sistemas conforme se reproduz:

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, APROVADO PELA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA REH Nº 167/2017 – AGERGS:

Art. 42. A execução e a conservação das instalações prediais de água e esgoto serão efetuadas pelo usuário, às suas expensas, podendo a concessionária vistoriá-las para verificar sua adequação ao disposto no presente Regulamento.

Art. 79. Havendo condições técnicas de conexão do imóvel à rede coletora de esgoto, a concessionária efetuará a cobrança pela disponibilidade da rede, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007 e conforme regulamentação específica emitida pela AGERGS.

Art. 120. É de responsabilidade do proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel manter, após o ramal predial, a adequação técnica e a segurança das instalações internas do imóvel, providenciando os eventuais reparos que se fizerem necessários.



**NOTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Prezado (a) Senhor (a):

A BRK AMBIENTAL, concessionária responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Uruguaiana, no uso de suas atribuições legais e contratuais, serve-se da presente para **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria que as instalações prediais de esgoto de sua residência **devem ser ligadas à rede pública já disponibilizada**, ou seja, o esgoto gerado no imóvel de sua responsabilidade deve ser lançado na **rede pública de esgotamento sanitário e não mais no sistema de drenagem pluvial, fossa séptica ou outro dispositivo diferente daquele disponibilizado pela Concessionária.**

Conforme a Resolução Normativa REN Nº 39/2018, os clientes que possuem rede pública de esgotamento sanitário em frente ao seu imóvel, deverão proceder com a conexão, nos seguintes termos:

✓ **Prazo para Conexão**

No prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deve se conectar à rede de esgoto e solicitar vistoria técnica para a Concessionária, com os seguintes objetivos:

- Demonstrar que foi realizada a ligação de esgoto do imóvel à caixa de inspeção de calçada da rede pública.
- Comprovar a necessidade de adequação na rede interna do imóvel para realizar a conexão de esgoto.

Caso Vossa Senhoria comprove a necessidade de promover obras de adequação interna de esgoto, a Concessionária concederá o prazo adicional de 90 (noventa) dias, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias para conexão à rede de esgoto.

✓ **Incentivos para Conexão**

Aqueles usuários que realizarem a conexão do imóvel à rede de esgotamento sanitário e solicitarem vistoria **no prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento desta notificação, terão isenção do pagamento da tarifa de esgoto por **5 faturas** consecutivas.

Aqueles usuários que realizarem a conexão do imóvel à rede de esgotamento sanitário e solicitarem vistoria **no prazo de 61 (sessenta e um) dias a 90 (noventa) dias**, após o recebimento desta notificação, terão isenção do pagamento da tarifa de esgoto por **3 faturas** consecutivas.

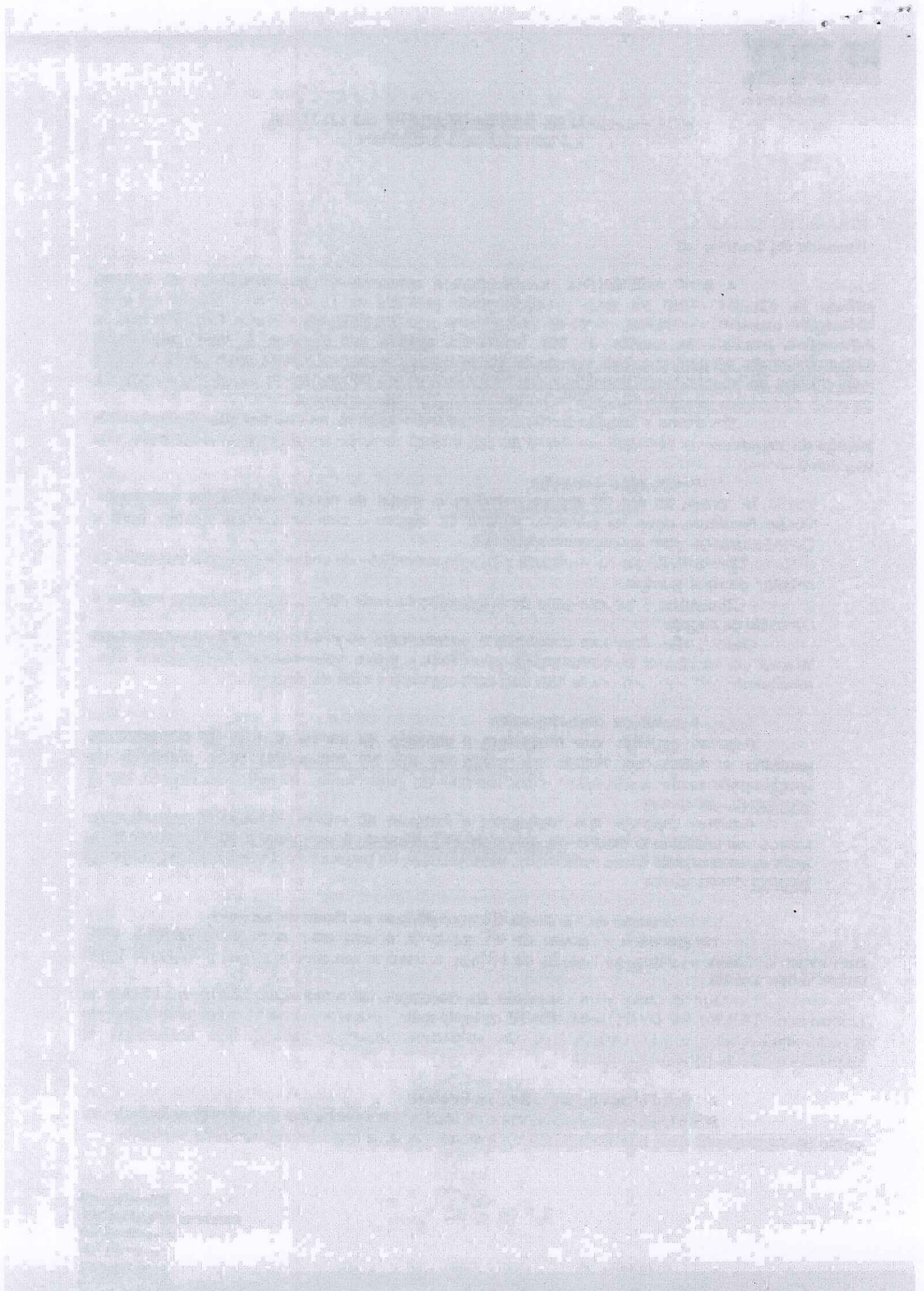
✓ **Cobrança da Tarifa de Disponibilidade da Rede de Esgoto**

Transcorridos o prazo de 91 (noventa e um) dias após a notificação, sem comunicar a Concessionária da ligação do imóvel, o usuário passará a pagar a **TARIFA POR DISPONIBILIDADE**.

Quando houver necessidade de realização de adequação interna no imóvel, a cobrança da **TARIFA DE DISPONIBILIDADE** ocorrerá após o transcurso de 151 (cento e cinquenta e um) dias contados do recebimento da notificação, caso o usuário não comunique à Concessionária da ligação do imóvel.

✓ **Capacitação para clientes Sociais**

A BRK Ambiental oferecerá aos usuários enquadrados na **categoria Social**, um curso de capacitação para a realização da conexão do imóvel à rede de esgotamento sanitário,



com o objetivo de possibilitar que eles próprios realizem sua ligação, para maiores informações entrar em contato com o Atendimento Comercial.

Estrutura Tarifária Disponibilidade Esgoto Tratado

Categorias	Faixas de Consumo (m ³)	Disponibilidade Esgoto Tratado (R\$/m ³)
Residencial Social	0 a 10	R\$ 4,81
	11 a 20	R\$ 8,16
	Bica Pública	R\$ 5,58
Residencial	0 a 10	R\$ 10,19
	11 a 20	R\$ 10,64
	21 a 30	R\$ 15,24
	31 a 50	R\$ 15,79
	acima de 50	R\$ 16,06
Comercial	0 a 10	R\$ 10,19
	11 a 20	R\$ 10,64
	21 a 30	R\$ 16,88
	31 a 50	R\$ 17,45
	acima de 50	R\$ 17,84
Pública	0 a 10	R\$ 10,19
	11 a 20	R\$ 10,64
	21 a 30	R\$ 16,75
	31 a 50	R\$ 17,31
	acima de 50	R\$ 17,69
Industrial	0 a 10	R\$ 13,70
	11 a 20	R\$ 14,36
	21 a 30	R\$ 17,53
	31 a 50	R\$ 17,82
	acima de 50	R\$ 18,85
Público Especial	0 a 10	R\$ 5,07
	11 a 20	R\$ 5,29
	21 a 30	R\$ 8,37
	31 a 50	R\$ 8,68
	acima de 50	R\$ 8,85m n

Em caso de dúvida, procure nosso Serviço de Atendimento, na Rua Flores da Cunha, 1516 – das 8h às 12h 13:00min às 16h. whats app (11)9-9988-0001.

Atenciosamente.
BRK AMBIENTAL URUGUAIANA

Data Recebimento	23/09/21
Código do Cliente	5734634

